**ANEXO II**

I – PRODUÇÃO INTELECTUAL NA ÁREA DO CURSO DE 2021 a 2025.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| TIPO | NATUREZA  (vide observação abaixo) | Pontuação Unitária | Total  (preenchido pelo candidato) | (reservado para a Comissão de Seleção) |
| Artigo científico | Somatório do valor dos JCRs dos artigos | - |  |  |
| Livro com corpo editorial | Máximo 2 | 0,5 |  |  |
| Capítulo de livro com corpo editorial | Máximo 4 | 0,2 |  |  |
| Trabalhos publicados em anais de congresso, eventos acadêmicos científicos | Trabalho completo/resumo expandido – máximo 5 | 0,2 |  |  |
| Apresentação oral – máximo 5 | 0,1 |  |  |
| Resumo simples– máximo 5 | 0,1 |  |  |
| Patentes,  registro de softwares, desenho industrial, cultivares | Solicitadas ao INPI (ou órgão equivalente) | 0,5 |  |  |
| Concedidas pelo INPI (ou órgão equivalente) | 3,0 |  |  |
| Com transferência de tecnologia | 5,0 |  |  |
| Prêmios | Premiação científica - máximo 2 | 0,5 |  |  |
| **Total I** |  |  |  |  |

II – ATIVIDADES ACADÊMICAS DE 2021 a 2025.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ATIVIDADE | | Pontuação unitária | Total  (preenchido pelo candidato) | (reservado para a Comissão de Seleção) |
| Ensino em curso de graduação | Disciplina(s) lecionada(s) - máximo 4 | 0,2 |  |  |
| Projetos de pesquisa ou de extensão na área de concentração do programa | Participação em projeto aprovado institucionalmente - máximo 3 | 0,2 |  |  |
| Orientação concluída em trabalho de conclusão de curso | máximo 3 | 0,2 |  |  |
| Coorientação concluída em trabalho de conclusão de curso | máximo 3 | 0,1 |  |  |
| **Total II** |  |  |  |  |

**Nota de Avaliação do Currículo** (Total I + Total II) = \_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Observação 1:** Atividade de Ensino só serão aceitas se comprovadas por meio de documento oficial das Pró-Reitorias/decanatos competentes, ou órgãos correspondentes. Não serão aceitos contracheques como comprovantes.

**Observação 2:** Trabalhos completos em anais correspondem a resumo expandido.

**Observação 3:** Livros ou organizações de livros e capítulos de livro deverão ser comprovados por meio da folha de rosto e ficha catalográfica, além do sumário, no caso dos capítulos. Trabalhos no prelo poderão ser considerados se com carta de aceite definitivo da revista ou **doi** (*digital object identifier*). Resumos em eventos somente serão aceitos com cópia da página dos anais do evento.

**Observação 4:** Patente concedida deve ser comprovada pela cópia do documento de patente; depósito de pedido de patente, pela cópia do formulário de depósito com protocolo ou número de PI; software registrado e concedido no INPI, pela cópia do documento de registro; software registrado no INPI, pela cópia do formulário de depósito com registro ou número de PI; cultivar depositado, pela cópia do certificado do Ministério da Agricultura. Patentes, registro de softwares, desenho industrial, cultivares com transferência de tecnologia somente serão aceitos com comprovação mediante documento oficial da instituição.